



**PROCESSO TC-01215/23**

*ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.  
Registro do Ato Concessório. Recomendação.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 00902/23**

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

02. Beneficiário:

**Paulo Olinto dos Santos**

*Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Expedita Muniz Ribeiro dos Santos*

3.2. Cargo: *Professor de Educação Básica 2*

3.3. Matrícula: *036.499-1*

3.4. Lotação: *Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia.*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Paraíba Previdência - PBPREV*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 2 de fevereiro de 2023, à fl. 11.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria-P-Nº 066, à fl. 10. Ato contínuo, sugeriu “RECOMENDAÇÃO à PBPREV para que oficie o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS dando conhecimento do termo de opção do Sr. Paulo Olinto dos Santos pela percepção do valor integral do presente benefício, considerando o previsto no Art. 24, § 2º da EC 103/19”.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade, concessão do registro do ato concessório de pensão; e recomendação sugerida pela Auditoria, vide item 6 do relatório inicial, às fls. 33/37.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade concessão do registro do ato concessório de pensão e recomendação sugerida pela Auditoria, vide item 6 do relatório inicial, às fls. 33/37.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos, a legalidade e **conceder o registro** do ato concessório da pensão, à fl. 10, em benefício de **Paulo Olinto dos Santos**; e **recomendar à PBPREV**, conforme descrito no item 6 do relatório inicial, às fls. 33/37.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*João Pessoa, 27 de abril de 2023.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 2 de Maio de 2023 às 13:32



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 2 de Maio de 2023 às 11:55



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 2 de Maio de 2023 às 15:49



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO